



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 1A49/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/03/21

Responsáveis [assinatura]

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra -RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando:

- a) a decisão liminar proferida nos autos da representação nº 27555-0200/20-1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que suspende o Processo de Licitação nº 075/2020 – Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática integrados para gestão pública com acesso simultâneo e ilimitado para usuários da Administração Municipal;
- b) que a decisão do Tribunal de Contas baseia-se em possíveis irregularidades no Termo de Referência e exigência de qualificação técnica no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2020, com o que não concordamos e apresentamos esclarecimentos e pedidos de reconsideração da decisão, mas que, no entanto, até a presente data não houve a decisão final da representação;
- c) Que o Município esta realizando a contratação da locação de software e prestação de serviços de forma emergencial, e que contrato vigente vencerá em 13 de julho de 2021;
- d) O período necessário para a elaboração e realização de novo processo licitatório;

RESOLVE: em que pese não concordar com a decisão liminar do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul por entender que em virtude do

[assinatura]




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

objeto da licitação ser necessárias as exigências do Termo de Referência e da qualificação técnica do Edital e estar justificada esta necessidade, **ANULAR** o Processo de Licitação nº 075/2020 – Pregão Presencial nº 12/2020, para elaborar novo processo licitatório sem os vícios apontados na representação nº 27555-0200/20-1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser publicado o presente termo em todos os meios em que foi publicado o edital, bem como ser notificada as empresas participantes, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 19 de março de 2021.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal